

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. RG nº. 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.522.791-87, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73, com sede na Avenida Jornalista Alves de Oliveira, nº 970, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, Cep 78.030-445, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 294839 SSP/MT, CPF/MF n.º 482.576.131-34, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 do Processo Administrativo 002/2023 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios consorciados.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá no seu aspecto operacional.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (meses) contadas a partir de sua assinatura, sendo que, durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com a Legislação Vigente. A ata de registro de preço não poderá ser prorrogada.

3.2 Art. 3º. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.3 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8666, de 1993.

3.4 Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

4.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

4.2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.2.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.2.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

4.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

4.5 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.11 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.11.2 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- a) A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- b) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- c) A quantidade total de unidades a ser aderida;
- d) O prazo de validade de registro de preço;
- e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

4.12 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.13 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.14 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.15 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.16 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.17.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- 4.17.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 4.17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.18 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- 4.19 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.
- 4.20 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 4.21 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.22 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 4.23 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.
- 5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 5.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.2.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- 5.2.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.2.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 5.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 5.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 5.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

5.7 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

LOTE - 01

Item	Código TCE	Especificações	Unid	Qtde	R\$UNIT	R\$TTL
1	73091	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: ACHOCOLATADO, LEITE, CAFÉ, 2 VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS, 05 TIPOS DE SALGADOS SENDO (02 ASSADOS E 03 FRITOS), 01 SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FRUTAS, 01 TIPOS DE BOLO, 1 TIPO SANDUÍCHES E UTENSÍLIOS COMO COPOS E GUARDANAPOS DESCARTAVEIS	PP	6000	R\$60,00	R\$360.000,00
2	29419	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR ALMOÇO OU JANTAR, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 1 TIPO DE SALADA, 2 TIPOS DE CARNE (1 BRANCA E 1 VERMELHA), 02 TIPOS DE GUARNIÇÃO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL, 01 TIPOS DE REFRIGERANTE DIET, 1 TIPO DE ÁGUA, 01 TIPO DE SOBREMESA	PP	6000	R\$89,00	R\$534.000,00
3	29419	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR ALMOÇO OU JANTAR, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 1 TIPO DE CARNE (1 BRANCA OU VERMELHA), 1 TIPO DE GUARNIÇÃO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL, 01 TIPOS DE REFRIGERANTE DIET, 1 TIPO DE ÁGUA, 01 TIPOS DE SOBREMESA	PP	6000	R\$79,90	R\$479.400,00
4	237463-6	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK TIPO 01 FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 02 TIPOS DE SALGADOS: FRITOS E ASSADOS, NUM TOTAL DE 05 SALGADOS (MÉDIOS), 01 COPOS DE 180 ML DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE, POR PESSOA	PP	6000	R\$55,80	R\$334.800,00
5	376018-9	FORNECIMENTO DE SUCO DE 200 ML, ADOÇADO, REFRIGERADO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, SABORES DIVERSOS	UND	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
6	73091	FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUICHE DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, PÃO FRANCÊS DE 90 GRAMAS E MARGARINA. PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA.	PP	6000	R\$26,00	R\$156.000,00

7	24744	FORNECIMENTO DE LANCHE BÁSICO – TIPO 2 - CACHORRO QUENTE COM PÃO TIPO HOT DOG, COM PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM MOLHO DE TOMATE COM CEBOLA, AZEITE DE OLIVA, ALHO, ÓLEO, CHEIRO VERDE E ERVAS A GOSTO; SALSICHA TIPO HOT DOG, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA.	PP	6000	R\$25,00	R\$150.000,00
8	55064	FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONTENDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE E 01 GUARNIÇÃO E SALADA À PARTE, ACOMPANHADO DE SUCO ARTIFICIAL DE SAQUINHO DE 200 ML.	UND	4000	R\$42,00	R\$168.000,00
					TOTAL LOTE	R\$2.230.200,00

(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 As obrigações da contratante constam no item 13 do Termo de Referência.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2%;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

9.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 005/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA
GONCALVES:
16752279187

Assinado digitalmente por SILMAR DE SOUZA GONCALVES:
31752279187
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=3417382000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-AJ, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial, CN=SILMAR DE SOUZA GONCALVES,
31752279187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.08 10:48:36 -04'00'
Formato: Versão: 3.0.1.1

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento
Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá
Silmar de Souza Gonçalves
RG nº. 279284 SSP/MT - CPF/MF nº. 167.522.791-87
Presidente

CONTRATADA:

CAPRIATA DE SOUZA
LIMA & SOUZA LIMA
LTDA:86982790000173

Digitally signed by CAPRIATA DE
SOUZA LIMA & SOUZA LIMA
LTDA:86982790000173
Date: 2024.01.08 09:33:56 -04'00'

CAPRIATA DE SOUZA LIMA
CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73
ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA
RG n.º 294839 SSP/MT - CPF/MF n.º 482.576.131-34

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº.
CPF Nº.

02) _____
RG Nº.
CPF Nº.